Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.249 DE 17 DE JULHO DE 1.972

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial no valor de CR$ 678,5o e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º , inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 678,5o, destinado a atender despesas com a aquisição de móveis para a Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito autorizado na presente lei, servirá de recurso o "superavit" financeiro do exercício de 1.971.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 de julho de 1.972.

Irany Jaime Farina

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 17 de julho de 1.972.

Oswaldo Bez

Secretário Municipal da Fazenda